

92

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
05/2021/FDG**





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e


CLUBE DE GOLFE DE VILAMOURA, pessoa coletiva nº 501 617 850, com sede Edifício The Old Course, Apartado 1056, 8126-913 Vilamoura, de ora em diante designada **CGV**, neste ato representada pelo seu Presidente, Luís Manuel Miguel Correia da Silva.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **CGV** de uma comparticipação financeira ao projeto "Academia do Clube de Golfe de



9

Vilamoura”, conforme proposta apresentada pelo **CGV** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2ª

Período de execução


1. O período de execução do projeto “Academia do Clube de Golfe de Vilamoura”, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2022.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “Academia do Clube de Golfe de Vilamoura” a desenvolver pelo **CGV** com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2022, considerando-se a data de 31 de julho de 2022 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e..

CLÁUSULA 3ª

“Academia do Clube de Golfe de Vilamoura”

1. Para desenvolvimento do projeto “Academia do Clube de Golfe de Vilamoura”, constante da proposta apresentada pelo **CGV**, é concedida pela **FPG**





uma comparticipação financeira até ao valor de 4.264,00€ (quatro mil duzentos e sessenta e quatro euros), e que o CGV destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:

a. 50% (cinquenta por cento) da comparticipação máxima com a celebração do presente contrato;

b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 2.132,00€ (dois mil cento e trinta e dois euros), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;

c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A FPG só poderá sobrestar o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;

b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;



- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **CGV**).
4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.
5. As comparticipações financeiras são pagas pela **FPG** ao **CGV** via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.
6. São obrigações do **CGV** :
 - a. Desenvolver o projeto “Academia do Clube de Golfe de Vilamoura” nos termos constantes da proposta apresentada à **FPG**, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
 - b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela **FPG**;
 - c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “Academia do Clube de Golfe de Vilamoura” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;

- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto “Academia do Clube de Golfe de Vilamoura”, subdividido de acordo com as rúbricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- e. Entregar, até 30 de abril de 2022, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Academia do Clube de Golfe de Vilamoura”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;
- f. Facultar à FPG ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “Academia do Clube de Golfe de Vilamoura” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do CGV, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;
- g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Academia do Clube de Golfe de Vilamoura”, o apoio da FPG conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

h. Fazer constar o logótipo da FPG de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Academia do Clube de Golfe de Vilamoura”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações do CLUBE DE GOLFE DE VILAMOURA

O CGV declara à FPG que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do CLUBE DE GOLFE DE VILAMOURA

1. Para além dos casos previstos na cláusula 7ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da FPG quando o CGV não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela FPG não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o CGV obriga-se a restituir à FPG os montantes não aplicados e já recebidos.



CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à FPG fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª


Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que CGV aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo CGV do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao



racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela FPG, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2022, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG – www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

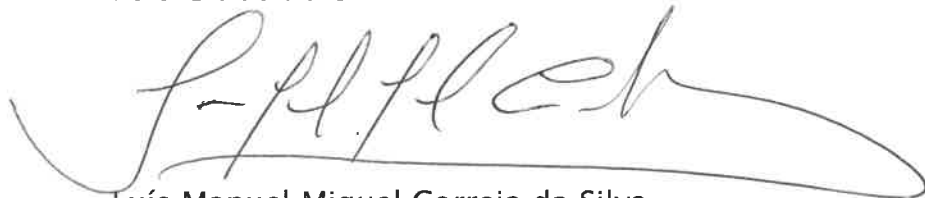
Assinado em Lisboa, em 20 de Agosto de 2021, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe



Miguel Franco de Sousa
Presidente

Pelo Clube de Golfe de Vilamoura



Luís Manuel Miguel Correia da Silva
Presidente



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2021
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

2

Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube de Golfe de Vilamoura

NIPC: 501 617 850 NISS: 20009867481 Nome do Clube: Clube de Golfe De Vilamoura

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Edifício The Old Course, Apartado 1056 Código postal: 8126-913 Vilamoura Tel.: 289 321 708 Fax.: _____

Correio eletrónico: c.g.vilamoura@sapo.pt

Nome e Contacto do Responsável: Romeu Goncalves: Tel. 961 793 801

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 28/03/2019 a 28/03/2021

Para candidatura aos apoios do FDG entrega*:

Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009

X Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º) - Formulário e anexos.

Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social

Certidão comprovativa da situação tributária regularizada

Texto atualizado dos Estatutos

Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato

Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação

*Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – indicar na tabela os documentos já enviados no âmbito de outros processos e data em que os mesmos foram entregues:

Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social, data:

Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, data:

Texto atualizado dos Estatutos, data:

Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato, data:

Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação, data:

20 / 08 / 2021

O/s representante/s legal/is do Clube (nome/s, assinatura/s e carimbo)

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em <http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

Notas a considerar:

Prazo de apresentação das candidaturas - A apresentação das candidaturas termina às 17h00 do dia 30 de Setembro de 2020.

Objetivos e prioridades - As candidaturas a financiar devem promover o cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente: aumentar o número de praticantes de golfe, em especial através de investimento nos escalões mais jovens.

São passíveis de apoio pelo Fundo de Desenvolvimento do Golfe os projetos desenvolvidos nos seguintes âmbitos:

- a. Fomento e desenvolvimento da modalidade;
- b. Trabalho com escolas;
- c. Qualificação de instalações desportivas;

- d. Formação de agentes;
- e. Alto Rendimento;
- f. Equipamento desportivo.

Exemplo de Custos elegíveis:

- Aluguer/Aquisição de viaturas para transporte de jovens de/para o clube;
- Formação de RH (ex.º treinadores);
- Aquisição de equipamento desportivo para projetos de golfe em escolas/colégios;
- Melhoria das condições da prática da prática desportiva em área de prática (e.x.º driving range);
- Honorários de treinadores para open days/divulgação da modalidade e apoio a desporto escolar;
- Aquisição de equipamento de ginásio;
- Aquisição de tecnologia de análise de swing;
- Informação/sensibilização às comunidades locais (comunicação);
- Desenvolvimento de soluções inovadoras (websites, app, etc.).

Exemplos de Custos não elegíveis:

- Renovação de material degradado (tapetes e bolas), decorrente do normal funcionamento da instalação desportiva, melhorias em percursos de golfe (greens ou buracos) e projetos complementares tais como requalificação paisagística;
- Pagamento de honorários de treinadores em atividades normais do clube (horário de aulas da escola), ou quando os alunos pagam inscrição para frequentar a academia;
- Aquisição de sacos de golfe para uso individual (1 set/aluno membro da academia), fardamento e apoio a torneios FPG.

Prazo para execução do projeto – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2022.

CrITÉRIOS de seleção e metodologia de apuramento do mérito - A avaliação será realizada pela Comissão de Gestão do FDG com base na apreciação que faz da informação constante do presente formulário e respetivos anexos. Com base nesses elementos, a Comissão toma a decisão de aceitação ou não da candidatura (verificação de elegibilidade).

Após verificação da elegibilidade da candidatura do Clube pela Comissão de Gestão do Fundo, podem ser solicitados esclarecimentos/Informações adicionais.

A fase de avaliação seguinte consiste numa **avaliação de mérito** no contexto do Fundo. As candidaturas admitidas/aceites são objeto de uma avaliação de mérito em função do cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente:

- Grau de contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens;
- Grau de sustentabilidade do projeto;
- Grau de complementaridade com outros projetos da FPG;
- Grau de adequação e relevância dos conteúdos e recursos do projeto face às necessidades do público-alvo beneficiário;
- Grau de maturidade da candidatura;
- Grau de inovação do projeto no contexto do Fundo.

CrITÉRIOS de apreciação - As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final.

1. CrITÉRIOS de avaliação específicos (Ponderação de 80%)

Cada um dos critérios é avaliado usando a escala de 10 pontos, apenas com números inteiros (sem classificações decimais).

- A. Contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens (0-10)
- B. Grau de Inovação (0-10)
- C. Potencial de replicação (0-10)
- D. Responde a um problema/ necessidade existente (0-10)
- E. Viabilidade económica (0-10)
- F. Complementaridade com outros projetos da FPG (0-10)
- G. Sustentabilidade (social, económica e ambiental) (0-10)

$$A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05$$

2. O critério de avaliação geral: Ponderação de 20%

Documento de apresentação do projeto (Formulário e anexo em formato pdf - não excedendo as 10 páginas, do qual deverão constar outras evidências que sustentem o projeto: Ex: fotografias, orçamentos, plantas, entre outros considerados pertinentes.)

- H. Sintético e direto (0-10)
- I. Organização e apresentação (0-10)

$$H \times 0,1 + I \times 0,1$$

A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos nos números 1 e 2., considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF = (A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05 + H \times 0,1 + I \times 0,1) / 10$$

Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – $0,8 \times (PF \times \text{valor do custo total elegível})$, até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

Hierarquização das candidaturas - As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada, sendo o montante financeiro global disponível distribuído até ao seu limite, a partir da candidatura mais pontuada.

Esclarecimentos – A FPG presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação da regulamentação relacionada e do formulário de candidatura até ao dia 25 de setembro de 2021

O contacto pode ser feito por escrito para aalmeida@fpg.pt ou através de atendimento telefónico para o número 965 343 874 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).

Identificação do projeto

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

FDG 2021 Identificação do projeto / programa	Projeto "Academia do Clube de Golfe de Vilamoura"	
Responsável do projeto	Nome: Romeu Gonçalves	Função: Diretor
Treinador	Nome: David Moura, GIV	N.º TPTD: 9360 VAL. (data): 2023

Quando o projeto tiver em vista a construção de instalações e/ou equipamentos desportivos (ex. telheiro para driving range, construção de putting green) o formulário deve ser entregue com a planta da respetiva localização, os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação, os respetivos orçamentos e resposta a pedido de informação prévia ou aprovação da entidade competente para o licenciamento, se aplicável.

Descrição das atividades incluídas no projeto

Identifique e descreva sucintamente a(s) atividade(s). Caso o projeto tenha mais que uma atividade, por favor copie a área entre as duas barras azuis [], inclusive, e cole-a sobre a barra azul de baixo – apagar com a tecla "delete" caso a barra azul fique duplicada.

2

Atividade #1.2021	
Designação	Fomento e Desenvolvimento – Trabalho com Escolas
Objetivos	Desenvolvimento de ações de sensibilização na área geográfica do clube
Descrição	Investimento em: • Treinadores Open Days
Ações	Aulas grátis/Demonstrações de iniciação para fomentar o desporto com foco nas camadas jovens
Duração	Anual (1 aula por semana)
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Comunidade local
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	1

Atividade #2.2021	
Designação	Fomento e Desenvolvimento da modalidade – Trabalho com Escolas
Objetivos	Desenvolvimento de ações de sensibilização na área geográfica do clube
Descrição	Investimento em: • Treinadores Desporto Escolar
Ações	Aulas grátis de iniciação e ensinamentos básicos da modalidade aos professores de Educação Física
Duração	Trimestral
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Professores de Educação Física das Escolas do Concelho de Loulé
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2

Atividade #3.2021	
Designação	Instalações Desportivas – Aquisição de equipamento desportivo
Objetivos	Aquisição de equipamento de apoio à prática do treino de golfe e de material de apoio à prática da modalidade. O Clube de Golfe de Vilamoura continua a investir em novos equipamentos/fardas para toda a escola do clube, assim como, demos início ao programa “Vilamoura Júnior Plus”, que consiste na implementação de aulas complementares aos nossos juniores durante os dias de semana. Estas aulas são facultativas e de carácter técnico, físico e psicológico.
Descrição	Investimento em: • Smart2Move • IPAD • Computador • Máquina fotográfica • Iluminação/Holofotes
Ações	Introdução do equipamento Smart2Move nas aulas semanais e registo fotográfico de todas as ações do Clube. O computador e IPAD são necessários para maximização da utilização do Trackman. Holofotes para a zona de jogo curto.
Duração	Anual
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Atletas da academia e os atletas de competição

Nível (1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; Internacional)	2- 2 4-	
---	---------------	--

Atividade #4.2021		
Designação	Aquisição de viatura para transporte de jovens	
Objetivos	Aquisição de viatura de apoio à deslocação dos atletas de e para o Clube. Apoio nas deslocações para os campeonatos regionais e nacionais.	
Descrição	Investimento em: • Viatura de 9 lugares	
Ações	Aquisição de viatura de apoio à deslocação dos atletas de e para o Clube. Apoio nas deslocações para os campeonatos regionais e nacionais.	
Duração	Anual	
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Atletas da academia e os atletas de competição	
Nível (1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; Internacional)	2- 1, 2 e 3 4-	

Justificação do projeto e Quantificação dos resultados

b) Justificação do projeto, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>O Clube de Golfe de Vilamoura sempre foi um clube de golfe a nível nacional, que tem vindo a contribuir para o desenvolvimento do golfe juvenil em Portugal há mais de 40 anos. O Clube ambiciona continuar a melhorar o seu trabalho desde as camadas mais jovens aos profissionais.</p> <p>Os objetivos do Clube de Golfe de Vilamoura baseiam-se em continuar a desenvolver o golfe como tem feito nos últimos anos. Ter na sua escola de formação uma boa base de jovens atletas, condições de treino, professores dinâmicos, ambiciosos, com formação e com equipamentos modernos. Acreditamos serem os requisitos básicos para termos atletas que dignifiquem o clube e o país no futuro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o número de praticantes e de jogadores federados no clube; • Estabelecer critérios de qualidade na formação de agentes, tais como técnicos, dirigentes e familiares dos atletas; • Ter um maior envolvimento das escolas básicas e colégios do Município de Loulé, através da proximidade das mesmas junto dos campos de golfe; • Ter mais e melhores jogadores no clube e que os melhores integrem com honra e prazer as Seleções Nacionais; • Aumentar os níveis de cooperação dos patrocinadores, colaboradores, encarregados de educação e membros do clube com donativos em prol de melhores condições de treino e apoio aos torneios dos nossos jovens do clube.
---------------------	--

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2021)	Indicadores de performance para avaliar o projeto (KPIs)
<ul style="list-style-type: none"> Manter ou até aumentar (5%) o n.º de alunos da Escola de Golfe Manter ou até aumentar (5%) o n.º de sócios federados Manter ou aumentar (5%) o n.º de inscritos nas competições nacionais 	<ul style="list-style-type: none"> Número de escolas, professores e alunos envolvidos neste projeto; Número de novas filiações de adultos e de jovens; Número de jovens a participar nos Circuitos da FPG; Número de jovens a representar e integrar a Seleção Nacional.

Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – Relatório e Contas do exercício económico anterior.

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Driving Range Campo de Golfe	Driving Range Campo de Golfe	Sala de Formação Mini Ginásio Trackman Smart2Move IPAD Computador Máquina Fotográfica	Sala de Formação Academia	Escriturário Treinadores	Raúl Coelho Joaquim Sequeira, TPTD 24325, GIII David Moura, TPTD 9360, GIV

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do projeto, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no programa	Intervenção	Condições	Responsabilidades
<ul style="list-style-type: none"> Dom Pedro Golf, S.A.; Câmara Municipal de Loulé; Patrocinadores e Doadores do Clube de Golfe de Vilamoura 	<ul style="list-style-type: none"> Cedência dos Campos de Golfe e todas as infra-estruturas associadas; Contrato Programa; Apoio financeiro 	<ul style="list-style-type: none"> Protocolo de cooperação Apoio Financeiro 	<ul style="list-style-type: none"> Cedência dos Campos de Golfe e todas as infra-estruturas associadas; Apoio Financeiro

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Entidades
Atividade #1.2021 Atividade #2.2021	Drive School	FPG

Plano de investimento

j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2020	Descrição das despesas	Investimento - Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000			
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	Computador IPAD Máquina Fotográfica Holofotes	1.000,00 € 400,00 € 600,00 € 500,00 €	
Equipamento didático / ensino	7.000	Smart2Move	5.000,00 €	
Transporte	7.000			
Comunicação e Marketing	7.000			
Formação Recursos Humanos	10.000	Formação	1.000,00 €	
		CUSTO TOTAL (€)	8.500,00 €	
		Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)*	8.500,00 €	

*Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – 0,8 x (Pontuação Final x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN21	FEV21	MAR21	ABR21	MAI21	JUN21	JUL21	AGO21	SET21	OUT21	NOV21	DEZ21
#1.2021	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X
#2.2021		X		X		X				X		
#3.2021			X									
#4.2021	X											

Nota: Ações a desenvolver com as escolas, o período de execução termina a 30 de junho de 2022

Atividade (escolas)	AGO21	SET21	OUT21	NOV21	DEZ21	JAN22	FEV22	MAR22	ABR22	MAI22	JUN22
#1.2021			X	X	X	X	X	X	X	X	X
#2.2021			X	X	X	X	X	X	X	X	X

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

Clube de Golfe de Vilamoura